



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

### **PROJETO DE LEI ORDINARIA Nº 027/2021**

***DISPÕE SOBRE SER DENOMINADO A CRECHE MUNICIPAL COM O NOME DA VEREADORA EUNICE ROSALINA CHERRI, A CRECHE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL BAIRRO ALTO ALEGRE, MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.***

***Autor:*** Poder Executivo Municipal.

***Relator:*** Vereador Eber Lopes Reis

#### **RELATÓRIO:**

Presente Projeto ***DISPÕE SOBRE SER DENOMINADO A CRECHE MUNICIPAL COM O NOME DA VEREADORA EUNICE ROSALINA CHERRI, A CRECHE, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL BAIRRO ALTO ALEGRE, MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.***

Eis o sucinto relatório.

#### **ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei complementar Nº 027/2021.

Sala das Comissões, em 23 de Abril de 2021.



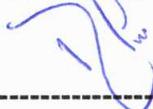
EBER LOPES REIS  
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:



Braz Carlos Correia  
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.



Edison Crispin Dias  
Secretário CCJRF

---

2